



Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 – Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara – PB, neste ato representada pelo Sr. *Johny Vinícios Carvalho da Silva*, portador da cédula de identidade nº 526711917–SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **RS: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOIRO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.



Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Johny Vinícios Carvalho da Silva
Diretor Executivo - CEO
CPF: 018.285.294-60

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
 - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:
- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
 - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
 - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
- 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
 - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
 - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

- 7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:
- $$M = 0.10 \times N$$
- M = Percentagem representativa da multa;
- N = Número de dias em atraso.
- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;





Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

- 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
- 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022.


MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal


ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Johny Venícios Carvalho da Silva
Diretor Executivo - CEG
CPF: 018.285.294-60

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria da Glória Ferreira Costa
CPF: 013.296.293-45

Nome: Raimundo A. Souza
CPF: 398.610.623-30



Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 – Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara – PB, neste ato representada pelo Sr. *Johny Vinícios Carvalho da Silva*, portador da cédula de identidade nº 526711917– SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022.

Johny Vinícios Carvalho da Silva
Diretor Executivo - CEO
CPF: 018.285.294-60

Id:1518E8DD34591379

Id:OCC5480B031D147A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1ª DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercicio: 2022



DECRETO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.113,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	13.113,21		
02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
199 15.452.0068.2045.0000 Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Serviços Públicos	13.113,21		
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 700 05	
780 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
999 000 Não se aplica			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:	-13.113,21		
02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos			
508 18.544.0613.1045.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água.	-13.113,21		
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05	
780 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
999 000 Não se aplica			

Anulação (-) -13.113,21

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Id:0E288D8360A71440



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - PMJC, DE 25/04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PMJC - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 24.549.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.990.345/0001-70, com sede na Rua Paulistana, 2450 - CEP: 64.019-366 - Bairro: São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo Afonso Guimarães Moura, portador da CNH 04938260912 DETRAN/PI e inscrito no CPF sob o nº 039.835.993-89, doravante chamada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 028/2022 - PMJC, DE 25/04/2022, objetivando a Recuperação e regularização de pavimentação em revestimento primário com extensão de 7.097,45m nos Trechos: Cambraia de Baixo/Grajaú e Grajaú/Estrada do Alegre, zona rural do município de João Costa-PI, objeto do CR Nº 915794/2021 - MDR, para acréscimo de serviços extras nos termos do artigo Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Sétima do Contrato Administrativo Nº 028/2022 - PMJC de 25/04/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente termo de contrato será acrescido em mais R\$ 161.223,83 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,34%, totalizando a partir da assinatura deste Termo Aditivo o valor global de R\$ 818.138,91 (oitocentos e dezotoito mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

João Costa - PI, 07 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johnny Vinícius Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022.

Id:13B5A364D6CF146D



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UM SOFTWARE ONLINE PARA AUXILIAR NO TRABALHO REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação de Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI.

EMPRESA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johnny Vinícius Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 018.285.294-60.

VALOR: R\$: 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:1518E8DD34591379

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1ª DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.113,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		13.113,21
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
199	15.452.0088.2048.0000 Manutenção e Encargos da Sec. de Obras e Serviços Públicos	13.113,21
	4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
508	16.544.0613.1045.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água.	-13.113,21
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	

Anulação (-) -13.113,21

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Id:0E288D8360A71440



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - PMJC, DE 25/04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 - PMJC - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 24.549.282.103-10, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.990.345/0001-70, com sede na Rua Paulistana, 2450 - CEP: 64.019-366 - Bairro: São Pedro, na cidade de Teresina/PI, representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo Afonso Guimarães Moura, portador da CNH 04938260912 DETRAN/PI e inscrito no CPF sob o nº 039.835.993-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 028/2022 - PMJC, DE 25/04/2022, objetivando a Recuperação e regularização de pavimentação em revestimento primário com extensão de 7.097,45m nos Trechos: Cambraia de Baixo/Grajaú e Grajaú/Estmda do Alegre, zona rural do município de João Costa-PI, objeto do CR Nº 915794/2021 - MDR, para acréscimo de serviços extras nos termos do artigo Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Sétima do Contrato Administrativo Nº 028/2022 - PMJC de 25/04/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor do presente termo de contrato será acrescido em mais R\$ 161.223,83 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,54%, totalizando a partir da assinatura deste Termo Aditivo o valor global de R\$ 818.138,91 (oitocentos e dezoito mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Vigente.

João Costa - PI, 07 de novembro de 2022.

Id:OCC5480B031D147A



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.

PARTES:

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johnny Vinícius Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917- SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 018.283.294-60, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 - FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.600.02.999

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 26 de outubro de 2022.

Id:13B5A364D6CF146D



RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UM SOFTWARE ONLINE PARA AUXILIAR NO TRABALHO REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de empresa para Prestação de Serviços com um Software Online para Auxiliar no Trabalho Realizado pelos Profissionais de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de João Costa - PI.

EMPRESA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.180.436/0001-48, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhães, nº 500, sala 101 - Bairro: Ibiarinha - CEP: 58.980-000, na cidade de Ibiara - PB, neste ato representada pelo Sr. Johnny Vinícius Carvalho da Silva, portador da cédula de identidade nº 526711917- SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 018.283.294-60.

VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal